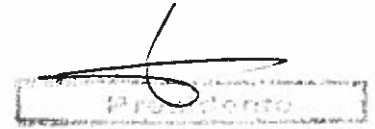




CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
BANCADA MULHERES AMAZÔNIDAS



Institui a “Semana de Conscientização da Rede de Segurança Pública de Belém sobre o Enfrentamento da Violência contra as Mulheres” a ser realizada, anualmente, no mês de outubro e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a “Semana de Conscientização da Rede de Segurança Pública de Belém sobre o Enfrentamento da Violência contra as Mulheres”, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro.

Parágrafo único. Considera-se violência contra as mulheres qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Art. 2º. A “Semana de Conscientização da Rede de Segurança Pública de Belém sobre o Enfrentamento da Violência contra as Mulheres” tem por objetivo destacar a importância da discussão sobre o tema no âmbito da Guarda Municipal de Belém.

Art. 3º. Durante a “Semana de Conscientização da Rede de Segurança Pública de Belém sobre o Enfrentamento da Violência contra as Mulheres” serão abordados os seguintes temas:

- I – A construção do gênero na sociedade;
- II – A Lei nº 11.340/2006;
- III – Femicídio;
- IV – A Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, “Convenção de Belém do Pará”.

Parágrafo único. Os temas previstos neste artigo não obstam a abordagem de outros assuntos relacionados ao enfrentamento à violência contra as mulheres.

Art. 4º. Por ocasião da “Semana de Conscientização da Rede de Segurança Pública de Belém sobre o Enfrentamento da Violência contra as Mulheres”, o Poder Público municipal fica

autorizado a promover ações educativas que abordem o tema do enfrentamento à violência contra as mulheres no âmbito da Guarda Municipal de Belém.

Art. 5º. A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 20 de março de 2023.

Gizelle Soares de Freitas
COVEREADORA GIZELLE FREITAS

Bancada Mulheres Amazônidas – PSOL/Belém

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que institui a “Semana de Conscientização da Rede de Segurança Pública de Belém sobre o Enfrentamento da Violência contra as Mulheres” a ser realizada, anualmente, no mês de outubro, em alusão ao outubro rosa.

Em 1980, dia 10 de outubro tornou-se o Dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher. A data foi marcada por uma manifestação ocorrida em São Paulo, na qual mulheres reuniram-se nas escadarias do Teatro Municipal para protestarem contra o aumento de crimes motivados por discriminação de gênero no Brasil.

Após a data, ocorreram mudanças significativas no ordenamento jurídico brasileiro no sentido de incluir a proteção legal de mulheres e o combate às violências de gênero. Assim, foram criadas a Lei nº 11.340/2006, também conhecida como Lei Maria da Penha, que visa proteger as mulheres de violências ocorridas em âmbito doméstico e familiar, bem como a Lei nº 13.104/2015, que acrescentou o Femicídio como qualificadora do crime de homicídio no Código Penal e incluiu a prática no rol de crimes hediondos.

Além disso, um marco de imensa relevância para a capital paraense no que tange ao enfrentamento às violências de gênero foi a criação da “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher”, também nomeada como Convenção de Belém do Pará, cujo objetivo é garantir direitos humanos para as mulheres e estabelecer, em âmbito internacional, os órgãos competentes para apreciar violações de direitos humanos contra as mulheres.

Em âmbito local, a Guarda Municipal de Belém (GMB) é responsável pela segurança urbana municipal e proteção da população, nos moldes do art. 1º da Lei Municipal nº 8.769/2010. Especialmente em relação às mulheres, para garantir o mandamento legal, a GMB atua na “Patrulha Maria da Penha” e presta suporte ao Programa SOS Mulher, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que tutela mulheres com medidas protetivas. Isso significa que a GMB atua na ponta da rede de proteção, lidando diretamente com mulheres vítimas de violência.

Portanto, é imprescindível que os/as agentes estejam preparados para atender essas vítimas, sem reproduzir condutas machistas e sexistas que revitimizam a mulher. A formação em temas de gênero e transversais, bem como acerca dos dispositivos legais de proteção das mulheres, é essencial para a prestação do melhor acolhimento e atendimentos das vítimas.

Dessa forma, resta justificada a presente propositura e espero contar com o apoio das/os nobres colegas desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 20 de março de 2023.

Gizelle Soares de Freitas
COVEREADORA GIZELLE FREITAS
Bancada Mulheres Amazônicas – PSOL/Belém